

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 23 de ABRIL de 2.019.

Sirvo-me da presente para informar reposta ao pedido de esclarecimento efetuada pela empresa SALE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 24/2.019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTE, AGREGADO ANTIDERRAPANTE E MICROESFERA DE VIDRO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, temos a informar que a Secretaria de Segurança Pública, através do Departamento de Trânsito, após formalmente cientificada do requerimento, analisou e se manifestou:

- O tipo de licitação é o de menor preço por lote

A escolha em licitar vários itens num imenso lote não é uma maneira de restringir a participação das empresas?

*[...]* 

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Segurança Pública: O critério de julgamento será o de menor preço global, visando buscar uma padronização dos produtos adquiridos em sua totalidade, bem como viabilizar a entrega dos mesmos.

As demais informações pertinentes à resposta proferida pela requisitante, está disponibilizada no Ofício nº 070/2019 em anexo.

#### - Norma da Tinta

A norma escolhida pela Prefeitura é a CET-ET-SH-14, uma tinta desenvolvida pela Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET/SP) para ser usada na cidade de São Paulo. Porém a norma não prevê a incorporação de microesferas conforme o exigido em edital.

[...]

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Segurança Pública: A norma CET-ET-SH-14 foi desenvolvida pela CET/SP, como um produto adequado e eficiente tecnicamente para ser utilizado em sinalização viária horizontal. Isto não quer dizer que apenas para a cidade de São Paulo. Ainda que fosse especificamente para o uso em São Paulo, entendemos que seria plenamente adequada para uso em demais cidades, uma vez que a situação de trânsito e exigência dos produtos é maior na cidade de São Paulo do que nas demais cidades.

M



mui.

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As demais informações pertinentes à resposta proferida pela requisitante, está disponibilizada no Ofício nº 070/2019 em anexo.

- Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa

É exigido que o licitante deverá apresentar junto à sua proposta entre outros documentos, o Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, também conhecido como Laudo.

[...]

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Segurança Pública: Conforme informado, o fabricante deve realizar estudo das normas técnicas mencionadas a fim de obter o produto adequado à mesma e desta forma obter os laudos técnicos comprobatórios desta sua condição

## É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Desta forma, face a análise e manifestação do Departamento de Trânsito – Secretaria de Segurança Pública, informamos que os esclarecimentos formulados pela empresa solicitante, não enseja a alteração do conteúdo do Edital, nos apontamentos levantados.

Em razão de outro esclarecimento protocolizado por empresa diversa, restou retificado o Instrumento convocatório, e alterado a data de abertura, passando a ser o dia 08 de maio de 2019, a partir das 08 horas a ocorrer na na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, sito à Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro. O Edital de Retificação está disponível para retirada no sítio virtual desta Prefeitura.

Quaisquer informações adicionais ao assunto poderão ser obtidas através do telefone (18) 3643-6125.

Sendo a resposta que compete a este Pregoeiro Oficial, subscrevo-me

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima Pregoeiro Oficial

# Marcel Lyudi Kozima

De: "Licitações Salecril" < licitacoes@salecril.com.br>

Para: <marcel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2019 15:53
Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimentos

A empresa Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda, CNPJ: 00.304.942/0001-63, no intuito de participar do Pregão Presencial nº 24/2019, vem por meio

solicitar os seguintes esclarecimentos:

#### O tipo de licitação é o de menor preço por lote.

A escolha em licitar vários itens num imenso lote não é uma maneira de restringir a participação de empresas?

Como sabemos, o universo de Sinalização Viária é muito amplo e os itens são fabricados por empresas distintas.

Temos itens que vão de parafusos, ferragens, placas, películas, tintas e dispositivos auxiliares. A empresa que fabrica as tintas e solventes não é a mesma que fabrica a microesfera e no caso do agregado isto se agrava, pois originalmente ele não é usado para a sinalização viária e sim como abrasivo em lixas entre diversas outras aplicações.

A separação dos itens é extremamente importante, pois aumenta a competitividade e por se tratar de Registro de Preços, onde o Poder Público não tem obrigações em comprar o licitado, não há economia de escala.

#### Norma da Tinta

A norma escolhida pela Prefeitura é a CET-ET-SH-14, uma tinta desenvolvida pela Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET/SP) para ser usada na cidade de São Paulo. Porém a norma não prevê a incorporação de microesferas conforme o exigido em edital.

Há recomendações e/ou estudos sobre alterações na norma vinda de algum órgão brasileiro como o DER ou até mesmo a CET/SP?

Há especificações sobre a quantidade de microesferas incorporadas?

#### Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa

É exigido no edital que o licitante deverá apresentar junto à sua proposta entre outros documentos, o Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, também conhecido como Laudo. Nossa empresa possui diversos laudos desta norma, mas como a norma CET-ET-SH-14 não possui microesfera incorporada a tinta, para que não haja mal entendidos durante o certame, estou encaminhando o mesmo para análise.

Sendo assim, solicitamos a retirada da microesfera e do agregado antiderrapante do lote e a retirada da expressão "com microesferas inclusas na tinta", por falta de amparo técnico.

#### Atenciosamente



#### Ricardo Santicioli

Licitações

SALE SERVICE Ind. Com. Serv. Sinal. Viária Ltda.

PABX: **(11)** 2446-2424 **(11)** 96804-3516

Rua Soledade, 216 - CEP. 07224-210 - Cidade Satélite - Guarulhos/SP

🔞 : live:santicioli – Website: www.salecril.com.br



# Prefeitura Municipal de Birigui

(FLS/B)

CNPJ 46 151 718/0001-80

# Secretaria de Segurança Pública

Departamento de Trânsito e Serviços R: Rodolpho Guidini, 149 –Jd. Bela Vista-CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215- tr<u>ansito@birigui.sp.gov.br</u>

Ofício n.º 070/2019

Birigui, 22 de abril de 2019.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 544/2019

Prezado Senhor:

Pelo presente, em resposta ao Ofício nº 544/2019, que solicita esclarecimentos da empresa: SALE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, em atenção ao Pregão Presencial nº 24/2019, segue informações abaixo:

# 1) O Tipo de Licitação é o de menor preço por lote:

Resposta: O critério de julgamento será o de menor preço global, visando buscar uma padronização dos produtos adquiridos em sua totalidade, bem como viabilizar a entrega dos mesmos.

Optamos por este critério de julgamento, para que a mesma empresa abranja todos produtos e preste manutenção destes, sendo que, em razão disso, a divisão do objeto em vários lotes pode ocasionar prejuízos técnicos ao Município.

Tem-se que a adoção do menor preço global é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Consequentemente sinônimo de vantagem.

A justificativa completa encontra-se no próprio Edital, Anexo II, Termo de Referência, item 2 – Justificativa.

Reforçamos, todavia, o conceito de que embora o segmento de Sinalização Viária seja bem abrangente, esta licitação está centrada apenas no universo de Sinalização Viária Horizontal, contendo produtos que são usualmente vendidos ou revendidos por todos participantes.



## 2) Norma da Tinta

Resposta: A norma CET-ET-SH-14 foi desenvolvida pela CET/SP, como um produto adequado e eficiente tecnicamente para ser utilizado em sinalização viária horizontal. Isto não quer dizer que apenas para a cidade de São Paulo. Ainda que fosse especificamente para o uso em São Paulo, entendemos que seria plenamente adequada para uso em demais cidades, uma vez que a situação de trânsito e exigência dos produtos é maior na cidade de São Paulo do que nas demais cidades.

É uma norma de 2007 e que vem sendo adotada por muitos Municípios desde então.

A norma não é mandatória sobre o uso das microesferas de vidro, porém, ela traz no item 4.5 a possibilidade de incorporar a mesma e recomenda que a quantidade seja a mesma especificada na Norma ABNT NBR 6831, que foi substituída pela Norma ABNT NBR 16184/2013.

Cabe aos fabricantes realizar estudo da norma e desenvolver produtos adequados à mesma.

# 3) Certificado de análise Qualitativa e Quantitativa

Resposta: Conforme informado, o fabricante deve realizar estudo das normas técnicas mencionadas a fim de obter o produto adequado à mesma e desta forma obter os laudos técnicos comprobatórios desta sua condição.

Desta feita, aproveito para reiterar os votos de estima e distinto apreço.

MELISSA PUERTAS SAMPAIO

Diretora do Departamento de Trânsito

CLEBER RODRIGO DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

Ilmo Sr:

MARCEL LYUDI KOZIMA

Pregoeiro Oficial

Diretoria de Materiais
Carifice que recebi este expediente pa Circioria de Materiais às 46 : 09 in

Servicer Respondiver